

APROVADO
votação: *única c. emenda*
Data: *10/06/15*
Sala das Sessões, _____



Câmara Municipal de Vereadores
Santa Tereza - RS
Data: *10/06/15*
Protocolo: *031*

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA
GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 1.151/2015, DE 11 DE MAIO DE 2015.

ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 797/2007, DE 01 DE OUTUBRO DE 2007 E CRIA NOVO CARGO NO QUADRO DE SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA.

DIOGO SEGABINAZZI SIQUEIRA, Prefeito Municipal de Santa Tereza, Estado do Rio Grande do Sul,

Faço Saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei.

Art. 1º Fica alterada a tabela constante no artigo 3º da Lei Municipal nº 797/2007 e, criado, no Quadro de Servidores do Município, o cargo abaixo, de provimento efetivo, com a denominação da categoria funcional e o padrão de vencimento que segue:

Nº DE CARGOS	DENOMINAÇÃO DA CATEGORIA FUNCIONAL	PADRÃO
01	Técnico em Informática	07

Parágrafo único: As atribuições e os requisitos de provimento do cargo são os que constam no ANEXO I, que é parte integrante desta Lei.

Art. 2º As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta de dotação orçamentária específica.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Tereza, aos onze dias do mês de maio do ano de dois mil e quinze.


DIOGO SEGABINAZZI SIQUEIRA
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA
GABINETE DO PREFEITO

ANEXO I

CARGO: TÉCNICO EM INFORMÁTICA
Padrão: 07

ATRIBUIÇÕES:

Síntese dos Deveres: Prestar assistência à manutenção e elaboração dos sistemas informatizados, manutenção da rede e dar suporte ao usuário em sistemas informatizados.

Exemplo de Atribuições: Auxiliar no desenvolvimento e manutenção de sistemas informatizados; realizar instalação e manutenção de software e hardware; controlar e monitorar ambiente operacional da rede de computadores do Município; receber e transmitir dados; executar implantação física de projetos de rede de computadores do Município; prestar assistência técnica na instalação e utilização de equipamentos de informática e seus programas; desenvolver rotinas operacionais; prestar suporte ao usuário; realizar comunicação entre dispositivos; operar sistemas de áudio e vídeo; codificar, depurar, testar e documentar programas novos, bem como as alterações dos programas já existentes; identificar e solucionar problemas em softwares e hardwares; elaborar e manter páginas para Internet e Intranet; executar atividades de preparação, instalação, operação, treinamento e manutenção de equipamentos de informática, bem como executar atividades e controle da respectiva documentação, instruir procedimentos administrativos e elaborar pareceres técnicos, relatórios, informações e outros instrumentos de suporte técnico; acompanhar a publicação da legislação relacionada com sua área de atuação e organizá-la sistematicamente; propor alternativas e promover ações para o alcance dos objetivos da organização; executar atividades relacionadas com o planejamento operacional e execução de projetos, programas e planos de ação; operar os equipamentos disponíveis e os sistemas e recursos informatizados na execução de suas atividades; executar qualquer outra atividade que, por sua natureza, esteja inserida no âmbito de suas atribuições; desempenhar atividades correlatas, executar outras tarefas afins.

Condições de Trabalho: Carga Horária: 40 (quarenta) horas semanais

Requisitos para investidura:

- a) Idade: Mínima de 18 anos
- b) Escolaridade: Ensino Médio completo e Curso Técnico com ênfase em manutenção e suporte em informática ou redes de computadores; ou - Ensino médio completo acrescido de no mínimo 180 horas, devidamente comprovadas,



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA
GABINETE DO PREFEITO

de capacitação na área de operação de computadores, redes de computadores, banco de dados ou sistemas operacionais, ministradas por instituição regularmente constituída; ou Curso Superior na área de informática

c) Carteira Nacional de Habilitação categoria "B".

JUSTIFICATIVA

Senhora Presidente
Senhoras Vereadoras
Senhores Vereadores

Projeto de Lei nº 1.151/2015, de 11 de maio de 2015.

O presente projeto de lei tem por escopo criar o cargo técnico em informática no Município, buscando atender a demanda Municipal em área indispensável para o funcionamento dos setores administrativos de cada secretaria Municipal.

Assim, encaminha-se o presente Projeto de Lei para a devida tramitação na Câmara de Vereadores para sua apreciação e aprovação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Tereza, aos onze dias do mês de maio do ano de dois mil e quinze.


DIOGO SEGABINAZZI SIQUEIRA
Prefeito Municipal



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
SANTA TEREZA - RS

PARECER DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

Os abaixo firmados membros da Comissão de **FINANÇAS E ORÇAMENTO** analisando. Projeto de Lei nº 1.151/2015- Altera a Lei Municipal nº 797/2007, de 01 de outubro de 2007 e cria novo cargo no quadro de servidores do município de Santa Tereza.

Opinam os vereadores integrantes da comissão pela redução do padrão de vencimento para o nível 6 e a supressão do ensino da exigência de ensino médio completo acrescido de no mínimo 180 horas, devidamente comprovadas de capacitação na área de operação de computadores, redes de computadores, banco de dados ou sistemas operacionais, ministradas por instituição regularmente constituída.

São pareceres que podem ser aprovados porque atentam a técnica Legislativa às normas de constitucionalidade.

É O PARECER.

Sala das Sessões da Câmara Municipal, aos dez dias do mês de junho de 2015.

Vereador **VALTER RESEMINI**

Vereadora **EGÍDIO LAVA**

Vereador **GELITO ANTÔNIO MATTIA**

Vereador **VALTEMOR GENTILINI**

EMENDA AO PROJETO DE LEI No 1.151 de 11 DE MAIO DE 2015.

Altere-se o Art. 1ª, no tocante ao padrão de vencimento, passando a ter a ter o seguinte padrão remuneratório 6 (seis).

Nº DE CARGOS	DENOMINAÇÃO DA CATEGORIA FUNCIONAL	PADRÃO
01	Técnico em Informática	06

Altere-se no anexo 1, no tocante aos Requisitos para investidura, passando a ser exigidos:

- a) Idade mínima de 18 anos
- b) Escolaridade: Ensino Médio completo e Curso Técnico com ênfase em manutenção e suporte em informática ou redes de computadores; ou Curso Superior na área de informática
- c) Carteira Nacional de Habilitação categoria “B”.

Mantendo-se inalterados: a síntese dos deveres, exemplos de atribuições, condições de trabalho.

Plenário da Câmara de Vereadores de Santa Tereza, aos 10 de junho de 2015.

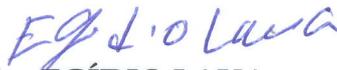
JUSTIFICATIVA

Os abaixo firmados membros da Comissão de **FINANÇAS E ORÇAMENTO**, autores da presente Emenda, analisando Projeto de Lei nº 1.151/2015- Altera a Lei Municipal nº 797/2007, de 01 de outubro de 2007 e cria o cargo no quadro de servidores do município de Santa Tereza.

Os vereadores integrantes da comissão estão propondo a redução do padrão de vencimento para o nível 6 e a supressão do ensino da exigência de ensino médio completo acrescido de no mínimo 180 horas, devidamente comprovadas de capacitação na área de operação de computadores, redes de computadores, banco de dados ou sistemas operacionais, ministradas por instituição regularmente constituída.



Vereador VALTER RESEMINI



Vereador EGÍDIO LAVA



Vereador GELITO ANTÔNIO MATTIA



Vereador VALTEMOR GENTILINI